PARECER FAVORÁVEL Nº 15/2016, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 27/2016 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP.

PROCESSO Nº 59/2016.

 O Senhor Prefeito Municipal, Luis Gustavo Antunes Stupp, envia a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 27 de 2016, ***“Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal (REFIS) e dá outras providências”.***

 Conforme os artigos 35 e 36 do Regimento Interno vigente, esta Comissão de Justiça e Redação, deve se manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, portanto, a análise do mérito do projeto caberá ao plenário se manifestar.

 O Projeto de Lei, em tela visa promover o recebimento de créditos constituídos em nome da Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, vencidos até 31 de dezembro de 2015, de pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de débitos tributários e não tributários, ajuizados ou não ajuizados, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não. O acordo deverá ser firmado junto á Dívida Ativa do Município no período de 21 de março a 20 de abril de 2016.

 O presente projeto de lei se encontra em consonância com o Código Tributário Nacional, que autoriza a Federação, os Estados e os Municípios a realizar o parcelamento de créditos tributários através de lei específica, o que está sendo respeitado e buscado no projeto em tela.

 Sob o aspecto de competência e iniciativa, a presente propositura não padece de vício constitucionalidade material ou formal.

 Diante o exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, exara seu parecer Favorável e envia ao Douto Plenário para exame e deliberação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 de março de 2016.

 **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VEREADOR DR. ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Presidente

 VEREADOR JORGE SETOGUCHI

Vice - Presidente

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Membro